CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034287
PROC - CMI 4070/2025
26/09/2025 10:38
PL 103/2025

APROVADO
39ª Sessão Ordinária - 29/10/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

PROJETO DE LEI

Institui a Academia Estudantil de Letras de Indaiatuba – AELI, como iniciativa de estímulo à leitura, à escrita e à produção literária entre os estudantes.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Academia Estudantil de Letras de Indaiatuba – AELI, com o objetivo de promover ações de incentivo à leitura, à escrita e à valorização da literatura entre os estudantes, inspirando-se nas tradicionais Academias de Letras existentes no Brasil.

Art. 2º São finalidades da AELI:

I – estimular o gosto pela leitura e pela escrita;

II – promover o acesso à cultura, contribuindo para a formação crítica e cidadã dos estudantes;

III – fomentar o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de habilidades comunicativas e expressivas;

IV – incentivar a produção literária autoral por meio de atividades regulares, como encontros, oficinas, concursos e publicações.

Art. 3º A AELI poderá funcionar em unidades escolares, bibliotecas, centros culturais e demais espaços públicos, conforme a disponibilidade e o interesse dos envolvidos, preferencialmente com o apoio de educadores da rede municipal de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes:

I – apoiar a implementação e o desenvolvimento de ações vinculadas à AELI;

II – firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades culturais, organizações sociais e universidades;

III – viabilizar a produção e a divulgação de livros, revistas e outros materiais com textos produzidos por estudantes e educadores participantes da AELI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 26 de agosto de 2025.

Sérgio José Teixeira (Prof.Sérgio)
Vereador

JUSTIFICATIVA

A criação da Academia Estudantil de Letras de Indaiatuba – AELI tem como objetivo principal valorizar a formação cultural e literária dos alunos da rede municipal, criando um espaço de protagonismo estudantil, incentivo à leitura e desenvolvimento da escrita autoral.

A AELI representa uma verdadeira academia literária, adaptada à realidade escolar, sendo um instrumento que promove inclusão, cidadania e estímulo à criatividade. Por meio de encontros, produções textuais e atividades culturais, os estudantes vivenciam experiências enriquecedoras que contribuem para sua formação integral.

Além disso, o projeto encontra respaldo legal na Constituição Federal, especialmente em seus artigos 205, 206 e 215, que asseguram o direito à educação e à cultura, reconhecendo-os como pilares da formação humana e da democracia.

A iniciativa também está alinhada à Política Nacional de Leitura e Escrita, instituída pela Lei Federal nº 13.696/2018, que estimula o poder público a criar estratégias permanentes de fomento à leitura, escrita e literatura.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, na certeza de que sua aprovação representará um importante passo para o desenvolvimento turístico e econômico do nosso Município.

Sala das sessões, em 26 de agosto de 2025.

Sérgio José Teixeira (Prof.Sérgio)
Vereador